



FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE

CHAMADA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES DE LIMPEZA DE PRAIAS, RIOS E OUTROS CORPOS D'ÁGUA, EM MUNICÍPIOS COSTEIROS

Brasília, 11 de junho de 2019

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. Introdução	3
2. O Projeto GEF MAR	3
3. O Funbio	3
4. Antecedentes	3
5. Objetivo da Chamada	5
6. Instituições elegíveis	5
7. Elaboração de propostas de Mutirão de Limpeza	5
8. Prazo de execução	6
9. O que será fornecido à instituição proponente por meio dessa chamada	7
10. Critérios de seleção	7
11. Contrapartidas	7
12. Prazo para envio das propostas	8
13. Disposições Finais	8

1. Introdução

1.1. O **Funbio - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade**, no âmbito do **Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas – GEF Mar**, convida os municípios costeiros constantes da Portaria do Ministério do Meio Ambiente Nº 461, de 13 de dezembro de 2018, e que possuem planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos ou planos intermunicipais de resíduos sólidos, a manifestarem interesse, por meio de envio de propostas, para a realização de mutirões de limpeza de praias e rios, visando à redução da quantidade de resíduos sólidos que chegam às áreas costeiras e marinhas.

2. O Projeto GEF MAR

2.1. O Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas – GEF Mar – é um projeto do Governo Federal, criado e implementado em parceria com instituições privadas e da sociedade civil, para promover a conservação da biodiversidade marinha e costeira.

2.2. O Projeto GEF Mar é coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), responsável pelo planejamento, monitoramento e supervisão da sua execução. A implementação do programa tem como parceiros o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e Secretarias Estaduais de Meio Ambiente, ficando a execução financeira e operacional do GEF Mar ao encargo do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio).

2.3. O Plano Nacional de Combate ao Lixo no Mar (PNCLM) é parte integrante do Programa GEF MAR, que passa a apoiar a implementação das ações previstas nesse subcomponente. No PNCLM estão previstas duas ações mais diretamente ligadas à presente Chamada: Ação 3 - Engajar a sociedade civil e apoiar a realização de mutirões voluntários de recolhimento de resíduos; e 6 - Incentivar a criação de equipes municipais de engajamento e mobilização nas praias.

3. O Funbio

3.1. O Funbio é um mecanismo financeiro nacional privado, sem fins lucrativos, que trabalha em parceria com os setores governamental e privado e a sociedade civil para que recursos estratégicos e financeiros sejam destinados a iniciativas efetivas de conservação da biodiversidade.

4. Antecedentes

4.1. “Lixo no mar” é todo o resíduo sólido (material, substância, objeto ou bem descartado), independentemente de sua origem e composição, resultante de atividades humanas em sociedade, que entra no ambiente marinho.

4.2. O combate ao lixo no mar se apresenta como um dos principais desafios na gestão de resíduos sólidos. Estima-se que, aproximadamente, 80% do lixo no mar seja originado no continente, sendo constituído, principalmente, por plásticos, filtros de cigarro, recipientes de isopor, borrachas, metais, vidros, têxteis e papéis.

4.3. Uma vez nos oceanos, os resíduos, em especial o plástico, possuem grande capacidade de dispersão por marés, ondas, correntes e eventos naturais, como tornados, furacões e marés meteorológicas. O problema é mais aparente em zonas costeiras, para onde fluem os rios, drenagens, enxurradas, esgotos não tratados e emissários, trazendo impactos negativos ambientais, sociais e econômicos.

4.4. Como resposta a esse desafio, o Ministério do Meio Ambiente lançou em 22 de março de 2019, Dia Mundial da Água, o Plano Nacional de Combate ao Lixo no Mar, cujos objetivos são:

1. Reduzir a quantidade e os impactos do lixo no mar, originado de fontes terrestres;
2. Reduzir a quantidade e os impactos de resíduos de fontes marítimas, incluindo resíduos sólidos, cargas perdidas, artefatos de pesca abandonados, perdidos ou descartados, e embarcações abandonadas;
3. Diminuir a quantidade e os impactos de resíduos sólidos acumulados na costa e em águas costeiras e oceânicas;
4. Impulsionar pesquisas, desenvolvimento de tecnologias e metodologias para combater o lixo no mar;
5. Realizar atividades de educação ambiental, com engajamento da sociedade e comunicação sobre os impactos do lixo no mar, e sobre a necessidade da melhor gestão de resíduos sólidos.

4.5. O Plano se coaduna com o Objetivo 14 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Organização das Nações Unidas - ONU, isto é, a conservação e o uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos.

4.6. Muitos municípios costeiros são de pequeno porte e carecem de estratégias, ferramentas ou recursos ordinários específicos para atender as demandas ligadas à gestão ambiental de sua costa.

4.7. Os mutirões de limpeza de praia possuem um grande efeito mobilizador e de conscientização da sociedade quanto às alternativas ao descarte inadequado e impactos causados pelos resíduos, além de gerar resultado direto na redução da quantidade de resíduos sólidos que chegam às áreas costeiras e marinhas.

5. Objetivo da Chamada

5.1. Apoiar a realização de mutirões de limpeza em municípios costeiros.

5.2. A iniciativa visa impedir a chegada de resíduos até o mar, contribuindo com a qualidade da água, os ecossistemas e espécies marinhas, as condições de balneabilidade e os usos legítimos do mar.

5.3. O objetivo desta Chamada está alinhado com os objetivos do Plano Nacional de Combate ao Lixo no Mar, contribuindo para reduzir a quantidade e os impactos de resíduos sólidos acumulados na costa e em águas costeiras e oceânicas.

6. Instituições elegíveis

6.1 São elegíveis como proponentes para esta seleção as prefeituras de municípios costeiros constantes da Portaria MMA nº 461/2018, que possuem planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos ou planos intermunicipais de resíduos sólidos.

6.2 Os municípios que tiverem interesse devem encaminhar ofício do prefeito ou do titular da Secretaria do Meio Ambiente, ou outra, manifestando o interesse em implementar o projeto.

6.3 Haverá apenas uma unidade executora considerada proponente por projeto, a qual será a responsável pelo mesmo perante o Funbio, mesmo quando houver formas de consorciação.

6.4 Os municípios, caso tenham seus projetos aprovados, deverão firmar Acordo de Cooperação com o Funbio.

7. Elaboração de propostas de Mutirão de Limpeza

7.1. O proponente deve apresentar as seguintes informações:

7.1.1. Plano de ação, contendo:

- objetivos, metas, cronograma físico-financeiro e indicadores;
- a equipe designada para execução da proposta;
- calendário anual apresentando o cronograma das ações de mutirão de limpeza, contemplando a realização de, no mínimo, 5 mutirões de limpeza, em locais ou datas diferentes);
- localização das ações a serem realizadas, com indicação das coordenadas geográficas em mapa, com justificativa da escolha dos pontos selecionados para os mutirões;

- procedimentos a serem adotados no mutirão, incluindo a forma de destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos coletados;
- ações de comunicação para engajamento da sociedade no combate ao lixo no mar (Utilizar #combateaolixonomar);
- ações complementares de educação ambiental e conscientização;
- proposta de parceria para realização das ações com outras instituições, públicas ou privadas, se houver;
- proposta de integração das ações de mutirão com associações ou cooperativas de catadores, ou outros programas e políticas públicas existentes no município, se houver;

7.2.2. Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou plano intermunicipal de resíduos sólidos.

7.2. A equipe deve possuir 1 (um) responsável técnico pelo desenvolvimento da proposta. Na descrição da equipe do projeto, é necessário informar a experiência profissional dos membros da equipe, indicando se fazem parte do quadro técnico da Prefeitura e, em caso positivo, qual o seu vínculo.

7.3. A proposta apresentada pode prever parceria com organizações locais sem fins lucrativos, que prestem serviços de caráter público. São desejáveis ainda parcerias com diferentes setores da iniciativa privada, tais como setor turístico, comércio local, entre outros, como forma de alavancar as atividades propostas. Estas parcerias deverão ser comprovadas por meio de carta de anuência assinada pelo representante da entidade parceira e documento que comprove a representação.

7.4. Os municípios classificados deverão preencher protocolo padrão de coleta de dados (a ser fornecido pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA) e enviar trimestralmente ao MMA relatório com os resultados obtidos, com classificação qualitativa e quantitativa dos resíduos coletados.

8. Prazo de execução

8.1. O prazo máximo para a execução do projeto será de 9 meses, a contar da assinatura de Acordo de Cooperação entre Município e FUNBIO. O planejamento deve levar em consideração o tempo real para a realização das atividades e alcance de resultados previstos. Será disponibilizado um montante total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nesta Chamada. O teto máximo por projeto será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

9. O que será fornecido à instituição proponente por meio dessa chamada

9.1. Cada Município selecionado receberá um “kit de combate ao lixo no mar” composto por:

- 4 tendas sanfonadas com cobertura em nylon ou pvc medindo 3 x 3 m;
- 6 bandeiras wind flag medindo 3m de altura;
- 200 coletes estilo treino de poliéster;
- 400 pares de luvas de pano;
- 400 bonés personalizados;
- 200 sacos de rafia medindo 60 x 90 cm;
- 10 big bags de polipropileno de alta resistência medindo 91 x 91 x 115 cm;
- 50 baldes plásticos de alta densidade de 20L.

9.2. O Funbio será responsável pelos processos de aquisição de todos os bens constantes no item 9.1.

10. Critérios de seleção

10.1. Os projetos serão selecionados por uma comissão formada pelo Ministério de Meio Ambiente, com apoio técnico e operacional do Funbio, levando em consideração:

- estimativa da quantidade de lixo coletado (em toneladas);
- a extensão total abrangida, incluindo a área de dispersão dos resíduos;
- a redução do impacto sobre áreas sensíveis: manguezais, abastecimento hídrico dos centros urbanos etc.;
- os benefícios socioeconômicos: reciclagem do lixo coletado, parcerias com associação de catadores etc.;
- os mecanismos de divulgação e engajamento da sociedade, maximizando o alcance dos resultados;
- parcerias apresentadas para execução da proposta e integração com outros programas e políticas públicas existentes;

10.2. Em caso de eventual empate, será considerada a ordem cronológica de apresentação da manifestação de interesse, prevalecendo aquela enviada com maior antecedência.

10.3. Será aceito apenas 1 (um) projeto por Município.

11. Contrapartidas

11.1. Para execução da proposta, a Prefeitura deverá apresentar quais as contrapartidas serão disponibilizadas (gastos com atividades, insumos complementares etc).

11.2. Não será permitida apresentação como contrapartida de remuneração de servidores do quadro da instituição ou profissionais contratados pelo proponente para outras atividades.

12. Prazo para envio das propostas

12.1. O prazo para envio da proposta é **11/07/2019**.

13. Disposições Finais

13.1. Considera-se, para todos os efeitos, que os municípios que apresentarem manifestação de interesse estão em plena concordância com todas as condições e termos deste documento.

13.2. Os municípios classificados deverão preencher protocolo padrão de coleta de dados (a ser fornecido pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA) e enviar trimestralmente ao MMA relatório com os resultados obtidos, com classificação qualitativa e quantitativa dos resíduos coletados.

13.3. A qualquer tempo, a presente Chamada de Manifestação de Interesse poderá ser revogada por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. A execução dos projetos decorrentes deste processo de seleção está condicionada à disponibilidade de recursos, no âmbito do projeto Áreas Protegidas Marinhas e Costeiras – Projeto GEF MAR - componente lixo no mar.